



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ATA DA 19ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2017.

1 Às quatorze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezessete,
2 na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Décima Nona Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2017 do 6º Corpo de Conselheiros
5 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros Efetivos**:
6 Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva –
7 Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Fontaine de
8 Araújo Silva, TNR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR. José Paixão de
9 Novaes e os **Conselheiros Suplentes**: TR. Eduardo Vieira Lyra e TR. Manoel Benedito Viana
10 Santos, ambos com direito a voz e a voto, em substituição aos Conselheiros Efetivos TR.
11 Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim e TR. Oldemir Lopes Félix, respectivamente, conforme
12 norma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO DE RECURSO CONTER Nº 020/2016,**
13 **REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO CRTR 6ª**
14 **REGIÃO, TENDO COMO INTERESSADA A EBCO SYSTEMS LIMITADA. Conselheiro**
15 **Relator TR. Júlio Cesar dos Santos.** Com a palavra a Diretora Presidente, apresenta o objeto da
16 pauta, passando a palavra ao Conselheiro, para leitura do seu, o qual se manifestou como segue:
17 “ (...).Diante todo o exposto, entendo que a fundamentação apresentada pelo recorrente não
18 condiz com a realidade, pois tenta induzir a inaplicabilidade da Lei nº 7.394/85 que incide
19 plenamente ao caso de utilização de equipamentos para scanner de containers e cargas no setor
20 industrial, verifico que a preliminar arguida não prospera, pois não houve ofensa à publicidade,
21 ampla defesa ou contraditório e porém, considerando a intempestividade recursal **VOTO** pelo
22 **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, mantendo a decisão do CRTR 6ª Região.” Após discussão,
23 posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos favoráveis ao INDEFERIMENTO do recurso
24 interposto, nos moldes do parecer do Relator. Nada mais a tratar às quatorze horas e trinta e
25 cinco minutos, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será
26 assinada por mim, Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora
27 Presidente, TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo
28 Raimundo de Souza e por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 05 de
29 maio de 2017.


TR. VALDELICE TEODORO


TR. HAROLDO FELIX DA SILVA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal


TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

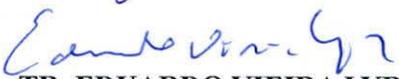

TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS


TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO


TR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA


TR. MANOEL BENEDITO V. SANTOS


TR. EDUARDO VIEIRA LYRA